



Prefeitura Municipal de Arantina **Estado de Minas Gerais**

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br - arantina@arantina.mg.gov.br

Lei Nº 1.188 de 08 de Dezembro de 2021

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
169.000,00 (Cento e Sessenta e Nove Reais)
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir **Crédito Suplementar** no valor de R\$ 169.000,00. (Cento e Sessenta e Nove Reais), **referente a Aquisição de Equipamentos para a Unidade Básica de Saúde, acordo com a resolução do estado de Minas Gerais de nº 6.822/2019** e conformidade com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal de Arantina

2.05. – Secretaria Municipal de Saúde

2.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

2.05.00.10 – Saúde

2.05.00.10.301 – Administração Geral

2.05.00.10.301.004 – Saúde em Primeiro Lugar

**2.05.00.10.301.004.1.0033 – Estruturação Rede de Serv. De At. Básica R\$
169.000,00**

**33.90.30 – Material de Consumo FR. 01.64 R\$
169.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, **como Fonte de Recurso 55 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.**

**Excesso de Arrecadação do Exercício de 2021 FR. 01.64 R\$
169.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLICADO EM: 08/12/21
POR TERMOS DO ART. 43 § 1.º
DA LEI ORÇAMENTÁRIA

RESPONSÁVEL


Edimar Luis de Oliveira

Prefeito Municipal


José Augusto I. de Andrade